



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 744/2008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 -**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CEDER UM VEÍCULO OFICIAL, PARA USO EM SERVIÇO DA BRIGADA MILITAR, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR EM SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO CEDIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 518/2004.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra – RS.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Cessão de Uso com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e Segurança com interveniência da Brigada Militar, cujo objetivo é a cessão de uso de um veículo oficial **Pas/Automóvel, VW/Santana, Ano/Mod 2003, 100CV, cor prata, combustivel gasolina, Chassi nº 9BWAC03X53P017432, Placa ILF8003**, para uso exclusivo da unidade OPM – Brigada Militar, estabelecida no Município de União da Serra – RS em substituição ao veículo Santana cedido através da Lei Municipal nº 518/2004.

Art. 2º As obrigações, tanto do Município, quanto do Estado do Rio Grande do Sul, estarão contidas no Termo de Cessão de Uso formulado entre as partes, que segue em anexo e passa a fazer parte integrante da presente Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O presente Termo de Cessão de Uso será pelo prazo de **05(cinco) anos a contar da assinatura do mesmo**, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2008.

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível  
Pelo Período de 31.10.2008 à 15.11.2008



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- TERMO DE CESSÃO DE USO -**

O Município de **UNIÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.902.154/0001-97, com sede na Rua Marechal Floriano nº 100, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Ilmo. **Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO LUIZ SABADINI**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 744/2008, de 31.10.2008, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DO RIO GRANDE DO Sul, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/0011/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria nº 1358, e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89175541/0001-64, com Sede na Rua Cel André Belos, nº 70, Praia de Belas, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. **Coronel TELMO MACHADO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio as Brigada Militar**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo II da Lei nº 10.991/97, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso do 3º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR de União da Serra, de um veículo automotor usado, **Pas/Automóvel, VW/Santana, Ano/Mod 2003, 100CV, cor prata, combustível gasolina, Chassi nº 9BWAC03X53P017432, Placa ILF8003**, com seus acessórios: rádio/cd, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e estepe.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO, para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Policiamento Ostensivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Não será tolerada utilização diversa na CLÁUSULA SEGUNDA, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**1. DO CESSIONÁRIO**

a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Cessão de Uso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

b) A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento de que recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

**2. DO CEDENTE**

O encargo de pagamento do seguro obrigatório anual.

**CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

O CEDENTE reserva para si o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO**

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e /ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ ou indenizações, a qualquer título, assim como de responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso será **a partir da assinatura do mesmo, findando seu prazo em cinco anos**, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, e, ainda, poderá ser firmado por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA**

Fica reservado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA NONA:**

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o bem objeto deste Termo em perfeito estado de conservação, que procedeu a vistoria para comprovação do estado do bem, conforme Termo de Exame e Recebimento de Material de Moto mecanização, lavrado no dia do recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As questões que por ventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da comarca de Guaporé.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

União da Serra - RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Sr. AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**Prefeito Municipal**

**TELMO MACHADO DE SOUZA**  
**Cel QOEM – Diretor do DLP BM**

\_\_\_\_\_  
Rudimar Pereira Aires  
Testemunha  
RG 9062917101

\_\_\_\_\_  
Grégori De Bona  
Testemunha  
RG 6080855866